



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência consiste no processo para possível : contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software – contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste-MT, de forma a atender as demandas da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, constantes, por meio de dispensa de licitação do tipo melhor preço por item, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste referido documento.

DO OBJETO:

Prestação de Serviços especializado de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos têm a obrigação de equipar a área administrativa com ferramentas de Tecnologia da Informação que permitam maior controle dos processos e custos, bem como a geração rápida e confiável de informações gerenciais para a tomada de decisões. Essas ferramentas contribuem para a redução de retrabalho, aumentando a eficiência, eficácia e efetividade administrativas.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Os recursos de informática atualmente disponíveis no mercado possibilitam uma nova forma de gestão baseada em processos, com funcionalidades diversas que favorecem uma administração focada nos processos organizacionais. Essa abordagem permite a racionalização dos recursos institucionais e maior controle por parte dos órgãos fiscalizadores internos e externos.

A utilização de um Sistema Integrado de Informação e Gestão é essencial para garantir o adequado controle e maior fidedignidade das informações relacionadas à administração da CONTRATANTE. Esse sistema proporciona agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de permitir a implantação de melhores práticas de mercado em processos críticos relacionados à atividade final da Câmara Municipal. Ele também atende às demandas estabelecidas pelo Órgão, conforme previsto na Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e aumento da eficiência pública, regulamentada pela Resolução nº 53/2024 de 27 de maio de 2024.

Além disso, o uso de ferramentas integradas é necessário para cumprir o art. 12, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e otimizar as rotinas administrativas, facilitando a gestão e garantindo maior eficiência no controle das contas públicas.

Diante disso, solicitamos o início de um processo licitatório para a contratação de serviço de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT. A adoção desse software contribuirá significativamente para a modernização e otimização dos processos internos, proporcionando um ambiente de trabalho mais integrado e eficiente. Esse investimento é crucial para garantir que legisladores e funcionários possam desempenhar suas funções com agilidade e precisão, atendendo de maneira mais eficaz às demandas da população.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



A prestação de serviços que inclui instalação, implantação, treinamento/reciclagem, suporte técnico, e manutenção corretiva e evolutiva é fundamental para assegurar o pleno uso e funcionamento ótimo do software. O treinamento adequado garantirá que os usuários utilizem todas as funcionalidades do sistema, enquanto o suporte técnico e a manutenção contínua são essenciais para resolver quaisquer problemas e adaptar o software às novas necessidades e regulamentações. Isso garantirá que o Poder Legislativo disponha de uma ferramenta sempre atualizada e alinhada às melhores práticas de gestão e atendimento, em conformidade com o art. 3º, inciso XX, da Lei nº 14.129, que incentiva a qualificação dos servidores públicos para o uso de tecnologias digitais¹.

A presente iniciativa está em consonância com a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, e a Resolução N° 53/2024, que regulamenta a aplicação dessa lei no âmbito do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT. Essas legislações destacam a importância de modernizar a administração pública por meio da transformação digital, promovendo transparência, eficiência e acessibilidade dos serviços públicos. A contratação do software e dos serviços associados não só cumpre os princípios estabelecidos pela lei, mas também reforça o compromisso do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT com a inovação e melhoria contínua de suas operações, em benefício da comunidade local.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

¹ LEI Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021

[...]

Art. 3º: A administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União observarão, nos processos de transformação digital, os seguintes princípios, regras e instrumentos:

[...]

XX - estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



“

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e alterações posteriores.

III- [...]

”

DAS JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, assim dispôs:

“

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado [grifo nosso]**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala **e as peculiaridades do local de execução do objeto**.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

[...]

”

Assim, foi realizada uma pesquisa de contratação semelhante na região, verificando que havia um contrato semelhante na câmara de Cáceres, já no portal Radar do Tribunal de Contas, foi necessário expandir o filtro para



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



poder obter uma validação para a câmara na região Mato Grosso A nível de ente câmara, consultou-se o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encontrou-se a Câmara municipal de São Gonçalo do Amarante, ficando os valores conforme disposto abaixo:

Fornecedor/Órgão	Valor Mensal	Valor total (12) meses
Aditivo Contrato - Câmara Municipal de Câceres Estado de MT	R\$: 2.806,00	R\$:33.683,65
Relatório Resumido RADAR TCE-MT	R\$:3.487,00	R\$:41.844,00
Contratação no PNCP - Câmara municipal de São Gonçalo do Amarante	R\$: 3.716,67	R\$:44.600,00

Coube ainda, neste caso as normas da Resolução 49/2024, conforme parâmetro, art. 4º e a Metodologia, conforme o art. 8º caput, para chegar ao valor estimado mensal que ficou **R\$ 3.487,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), sendo que o anual fica R\$:41.844,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais.)**.

DOS PRAZOS

Os prazos para execução dos trabalhos, serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração em conformidade com a legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2. Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou outra informação que achar pertinente.
3. Entregar com pontualidade os serviços;
4. Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



5. Fornece os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
6. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo toda a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações,
8. Executar os serviços dentro dos padrões e normas legais.
9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
11. Comparecer a sede do poder Legislativo sempre que solicitado sem custos adicionais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
3. Fornece, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes as ações e aos trabalhos da Câmara Municipal.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



4. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
5. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos.
6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dia, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo os softwares contemplar, no mínimo:

1. Assinatura Digital (A1/A3 ICP-Brasil)

Validade Jurídica: A plataforma deve permitir a assinatura digital de documentos com certificados A1 ou A3, ou outro meio, garantindo validade jurídica conforme o padrão ICP-Brasil.

Segurança: A assinatura deve ser realizada de forma rápida e segura, preservando a integridade e autenticidade dos documentos.

2. Integração Total entre Sistemas e Setores

API Flexível: A plataforma deve oferecer uma API que permita integração



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



completa com outros sistemas da entidade, promovendo maior aproximação, agilidade e transparência nos processos administrativos.

Rastreabilidade: A integração deve facilitar o acompanhamento dos processos, garantindo rastreabilidade total.

3. Personalização de Fluxos e Caixas de Entrada

Fluxos Customizados: A plataforma deve permitir a criação de fluxos de trabalho personalizados, adequando-se às necessidades específicas de cada órgão público.

Caixas de Entrada: Deve ser possível personalizar as caixas de entrada, criando pastas específicas para organizar melhor os processos de acordo com a estrutura administrativa.

4. Acesso via Dispositivos Móveis

Responsividade: A plataforma deve ser totalmente responsiva, permitindo o acesso a partir de qualquer dispositivo móvel, como smartphones e tablets.

Praticidade: O usuário deve poder gerenciar processos e documentos em qualquer lugar, facilitando o trabalho remoto.

5. Gerenciamento de Arquivos e Processos

Pasta Virtual: A plataforma deve oferecer uma pasta virtual para armazenar e gerenciar todos os arquivos e documentos relacionados aos processos.

Controle de Tramitações: O sistema deve registrar detalhadamente todas as tramitações dos processos, facilitando a auditoria e o controle.

6. Configuração de Permissões de Acesso

Acesso Personalizado: Deve ser possível configurar as permissões de acesso de acordo com o perfil do usuário, garantindo que cada funcionário tenha acesso apenas às áreas e funcionalidades necessárias para suas atividades.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Segurança: A configuração de permissões deve proteger informações sensíveis e assegurar que as operações sejam realizadas apenas por usuários autorizados.

7. Relatórios

Suporte à Gestão: A plataforma deve permitir a criação de relatórios detalhados, que auxiliem os gestores a tomar decisões informadas com base em dados reais das atividades da entidade.

8. Configurações Avançadas

Parametrizações Gerais: A plataforma deve oferecer diversas opções de configuração para personalizar o funcionamento do sistema conforme as necessidades da entidade, como templates de e-mails, URLs de integração, e parâmetros de fluxo.

Notificações e Alertas: O sistema deve poder enviar notificações automáticas para informar sobre processos não lidos, vencimento de prazos e outras atividades importantes.

9. Consulta de Logs

Auditoria Completa: Todas as operações realizadas no sistema devem ser registradas e poder ser consultadas posteriormente, facilitando a auditoria e a rastreabilidade das ações dos usuários.

10. Unidade de Tramitação

Registro Detalhado: Todos os trâmites dos processos devem ser registrados no sistema, com informações sobre os usuários ou setores envolvidos, garantindo total controle sobre o fluxo dos documentos.

11. Grupos de Usuários

Perfis de Acesso: A plataforma deve permitir a criação de diferentes grupos de usuários, como administradores, usuários internos e externos, cada um com





permissões específicas conforme suas funções na entidade.

Flexibilidade: Grupos personalizados devem poder ser criados para atender necessidades específicas da administração pública, como grupos focados em cadastros ou outros módulos do sistema.

12. Funcionalidades Extras

Busca e Notificações: O sistema deve oferecer ferramentas de busca avançada e notificações personalizadas para melhorar a usabilidade e eficiência dos usuários.

Sincronização: A plataforma deve permitir a integração com outros sistemas, como o Sistema Integrado de Pessoal (SIP), para importação e sincronização de dados em lote.

13. Compatibilidade e Automação de Processos

Integração com Softwares da Administração Pública: O software deve ser compatível com os demais sistemas utilizados pela administração pública, incluindo sistemas da empresa Fiorilli, como o Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e o Sistema Integrado de Pessoal (SIP), entre outros.

Automação via API: A plataforma deve permitir a automatização da tramitação de documentos por meio de APIs, reduzindo retrabalho e promovendo o envio e recebimento de documentos de forma eletrônica e automatizada entre sistemas, com o objetivo de evitar o desperdício de papel, aumentar a produtividade dos servidores e contribuir para a preservação do meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo.

01 - Câmara municipal





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



01.031.0001.2002
3.3.90.40.00

- Manutenção e encargos com o legislativo municipal
- Serviços de Tecnologia da Informação

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 10, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A contratada, para fazer jus aos pagamentos, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado, união, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especificamente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS;

Para habilitação os Certamistas devem apresentar o que segue:

Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, escrito, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender a Câmara Municipal e as devidas qualificações de cada profissional.

Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma





mesma empresa.

Requisitos para o Atestado

O atestado deve, preferencialmente, ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante. E deve ser assinado pelo representante legal da entidade que emitiu o atestado.

O atestado deve discriminar o teor da contratação e fornecer os dados da empresa contratada. Se o atestado for fornecido por uma pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a assinatura do responsável Administrador.



O Poder Legislativo pode realizar diligências e exigir documentos adicionais para verificar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada. Caso as informações não sejam verdadeiras, a licitante poderá ser inabilitada e sujeita a sanções conforme a Lei nº 14.133/2021.

Não será aceito atestado ou declaração emitido pela própria licitante.

Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos etc... serão de responsabilidade exclusiva da contratada sob pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento).

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Se, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Aviso e Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

O licitante vencedor da disputa, após a adjudicação deverá apresentar a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).

Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o Melhor preço.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Figueirópolis D'Oeste – MT, em 20 de Setembro de 2024.

DIVINO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Administração